



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 001/2019

CONTRATO P. P - Nº 001/2019 - SRP

CONTRATO



A CÂMARA de Mâncio Lima /AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 04.510.277/0001-15, com sede na Avenida Japiim, n.º 150, neste ato representado pela Exmo (a) Sr **LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO**, Presidente da Câmara Municipal, portador (a) da cédula de identidade RG N.º 97497 SSP/AC e CPF n.º 096.361.702-82, residente e domiciliado nesta cidade à doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALEM A. SILVA, inscrita no CNPJ, sob Nº 04.780.557/0001-00, com sede na AVENIDA JAPIIM, 720 - CENTRO, MÂNCIO LIMA - ACRE, representada neste ato pelo Sr ALEM ALMEIDA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 1258273-5 e CPF nº 572.803.712-72, doravante, denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL", devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial- SRP nº 001/2019 – CPML**, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes,

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 001/2019

CONTRATO P. P - Nº 001/2019 - SRP

permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial- SRP nº 001/2019.



**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Mâncio Lima, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Câmaras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 60.120,00 (sessenta mil, cento e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão Presencial - SRP nº 001/2019, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT P/ REGISTRO	PREÇO UNIT R\$
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000	R\$ 5,01

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do Pregão Presencial- SRP nº 001/2019.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

PROCESSO - SRP Nº 001/2019

CONTRATO P. P - Nº 001/2019 - SRP



**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial- SRP nº 001/2019.
- 5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

- 6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2019, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

- 7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

- 8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 001/2019

CONTRATO P. P - Nº 001/2019 - SRP

a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2019e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Câmara municipal de Mâncio Lima, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**.

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Mâncio Lima - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Mâncio Lima – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2019e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO - SRP Nº 001/2019

CONTRATO P. P - Nº 001/2019 - SRP

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Mâncio Lima (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mâncio Lima, Acre, 15 de Fevereiro de 2019.

✕ 

CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF

2.ª \_\_\_\_\_

CPF



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 001/2019

CONTRATO P. P - Nº 001/2019 - SRP



CONTRATO

A CÂMARA de Mâncio Lima /AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 04.510.277/0001-15, com sede na Avenida Japiim, n.º 150, neste ato representado pela Exmo (a) Sr **LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO**, Presidente da Câmara Municipal, portador (a) da cédula de identidade RG N.º 97497 SSP/AC e CPF n.º 096.361.702-82, residente e domiciliado nesta cidade à doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALEM A. SILVA**, inscrita no CNPJ, sob Nº 04.780.557/0001-00, com sede na AVENIDA JAPIIM, 720 - CENTRO, MÂNCIO LIMA - ACRE, representada neste ato pelo Sr **ALEM ALMEIDA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 1258273-5 e CPF nº 572.803.712-72, doravante, denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL", devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial- SRP nº 001/2019 – CPML**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes,



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 001/2019

CONTRATO P. P - Nº 001/2019 - SRP

permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial- SRP nº 001/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Mâncio Lima, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Câmaras.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 60.120,00 (sessenta mil, cento e vinte reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão Presencial - SRP nº 001/2019, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT P/ REGISTRO	PREÇO UNIT R\$
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12.000	R\$ 5,01

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do Pregão Presencial- SRP nº 001/2019.



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 001/2019

CONTRATO P. P - Nº 001/2019 - SRP

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial- SRP nº 001/2019.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2019, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com





ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO – SRP Nº 001/2019

CONTRATO P. P - Nº 001/2019 - SRP

a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2019e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Câmara municipal de Mâncio Lima, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**.

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Mâncio Lima - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Mâncio Lima – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2019e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.





ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PROCESSO - SRP Nº 001/2019

CONTRATO P. P - Nº 001/2019 - SRP

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Mâncio Lima (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mâncio Lima, Acre, 15 de Fevereiro de 2019,

  
-----

CONTRATANTE

  
-----

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª \_\_\_\_\_

CPF

2.ª \_\_\_\_\_

CPF

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA



Extrato de Contrato

Tipo de Licitação - Pregão Presencial - SRP nº 001/2019.

Interessado - Câmara Municipal de Mâncio Lima/Acre.

Objeto - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Vigência do Contrato - 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

A Comissão Permanente Municipal de Licitação declara o seu respectivo vencedor, a saber, para o item: 1 - R\$ 5,01; pra a empresa;

**ALEM A. SILVA, CNPJ Nº 04.780.554/0001-00;** a saber: para o item;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. P/ REGISTRO	PREÇO UNIT. R\$
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12000	R\$ 5,01

Data de Assinatura: 15 de Fevereiro de 2019.

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentaria consignada para essa atividade no respectivo exercício.

Assinam o presente contrato a senhora **LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO**, pela Câmara Municipal de Mâncio Lima - AC e o representante legal da empresa adjudicatária.

Mâncio Lima - AC, 15 de Fevereiro de 2019.

**LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO**

Presidente da Câmara Municipal



COM CLAUDIA MAR  
DANTON/744782200  
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

www.diario.ac.gov.br

Ano LII - nº 12.499

104 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	7
SECRETARIAS DE ESTADO	9
AUTARQUIAS	36
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	52
MUNICIPALIDADE	59
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	103
DIVERSOS	103

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 870, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PATRICIA MESSIAS DE CARVALHO para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 339, de 28 de janeiro de 2019,

Rio Branco-Acre, 18 de fevereiro de 2019, 131ª da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 871, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEONICE AMORIM DA SILVA para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de Fevereiro de 2019, 131ª da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

WHERLES FERNANDES DA ROCHA

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 872, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARINETE VIANA DE AGUIAR para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de Fevereiro de 2019, 131ª da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

WHERLES FERNANDES DA ROCHA

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 873, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAMILA ALMEIDA DE SOUZA para exercer Cargo de Chefe de Departamento na Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de Fevereiro de 2019, 131ª da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

WHERLES FERNANDES DA ROCHA

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 874, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear TAIANE BELARMINO DOS SANTOS para exercer Cargo de Chefe de Departamento na Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 18 de Fevereiro de 2019, 131ª da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

WHERLES FERNANDES DA ROCHA

Governador do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 887, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSINETE GOMES DOS SANTOS BRASIL para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 20 de fevereiro de 2019, 131ª da República, 117º do Tratado de Petrópolis e 58º do Estado do Acre.

Wherles Fernandes da Rocha

Governador do Estado do Acre, em exercício

## CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Extrato de Contrato

Tipo de Licitação – Carta Convite nº 001/2019.

Interessado – Câmara Municipal de Mâncio Lima/Acre.

Objeto – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (passeio, sem condutor, pessoa física ou jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mâncio Lima.

Vigência do Contrato – 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

GUILHERME DE SOUZA MELO sediada na JOÃO MARIANO AS SILVA – Nº 122 – COBAL – MÂNCIO LIMA, inscrita no CPF sob nº CPF Nº 994.088.722-15 e RG nº 436854; a saber: para Lote único: R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais);

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

Assinam o presente contrato a senhora LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO, pela Câmara Municipal de Mâncio Lima – AC e o representante legal da empresa adjudicatária.

Mâncio Lima – AC, 15 de Fevereiro de 2019.

LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Extrato de Contrato

Tipo de Licitação - Pregão Presencial - SRP nº 001/2019.

Interessado – Câmara Municipal de Mâncio Lima/Acre.

Objeto – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

Vigência do Contrato – 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

A Comissão Permanente Municipal de Licitação declara o seu respectivo vencedor, a saber, para o item: 1 - R\$ 5,01; pra a empresa; ALEM A, SILVA, CNPJ Nº 04.780.554/0001-00; a saber: para o item;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. P/ REGISTRO	PREÇO UNIT. R\$
1	GASOLINA COMUM	LITRO	12000	R\$ 5,01

Data de Assinatura: 15 de Fevereiro de 2019.

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

Assinam o presente contrato a senhora LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO, pela Câmara Municipal de Mâncio Lima – AC e o representante legal da empresa adjudicatária.

Mâncio Lima – AC, 15 de Fevereiro de 2019.

LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Extrato de Contrato

Tipo de Licitação - Pregão Presencial - SRP nº 002/2019.

Interessado – Câmara Municipal de Mâncio Lima/Acre.

Objeto – FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Vigência do Contrato – 12 (doze) meses.

Empresa Vencedora:

F. L. Rodrigues - ME - CNPJ Nº 12.194.177/0001-55; a saber: para os itens;

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIMI-NAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1º	Leite em pó 24X1	CX	20	ITAMBÉ	R\$380,00	R\$7.200,00
2º	Açúcar 30x1	Fard	12	ITAMARATI	R\$ 78,00	R\$ 936,00
3º	Nescafé grande 30x400	CX	8	3 CORAÇÕES	R\$250,00	R\$2.000,00
4º	Chá de ervas-cidreira cx/10 unid.	CX	30	MATTE	R\$3,75,00	R\$ 112,50
5º	Bolacha amantelada	CX	20	PELLAGIO	R\$ 90,00	R\$1.800,00

6º	Sucos variados 12 x 35g	Cx	12	TANG	R\$ 16,00	R\$ 192,00
7º	Copo p/ água (descartável)	Cx	50	COPO-CENTER	R\$ 81,00	RS4.050,00
8º	Copo p/ café (descartável)	Cx	50	COPO-CENTER	R\$ 55,00	RS2.750,00
9º	A doçante 12x100ml	CX	8	ADOCY	R\$ 80,00	R\$ 640,00

Data de Assinatura: 15 de Fevereiro de 2019.

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

Assinam o presente contrato a senhora LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO, pela Câmara Municipal de Mâncio Lima – AC e o representante legal da empresa adjudicatária.

Mâncio Lima – AC, 15 de Fevereiro de 2019.

LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO PINHEIRO  
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Extrato de Contrato

Tipo de Licitação - Pregão Presencial - SRP nº 003/2019.

Interessado – Câmara Municipal de Mâncio Lima/Acre.

Objeto – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Vigência do Contrato – 12 (doze) meses.

Empresas Vencedoras:

F. L. Rodrigues - ME - CNPJ Nº 12.194.177/0001-55; a saber: para os itens;

ITEM	DESCRIMI-NAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	F. L. RODRIGUES ME - VALOR UNIT	F. L. RODRIGUES ME - VALOR TOTAL
1º	Caneta esferográfica azul 50x1	CX	10	BIC	R\$ 49,00	R\$ 490,00
2º	Caneta esferográfica preta 50x1	CX	10	BIC	R\$ 49,00	R\$ 490,00
3º	Caneta esferográfica vermelha 50x1	CX	10	BIC	R\$ 49,00	R\$ 490,00
4º	Papel A4	CX	10	RINO	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
5º	Toner HP laser Jet 185A igual ou similar	UNID	10	PREMIUM	R\$ 115,00	R\$1.150,00
6º	Cartucho HP 21	UNID	10	HP	R\$ 168,00	R\$1.680,00
7º	Cartucho HP 22	UNID	10	HP	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
8º	Envelope A4	UNID	500	LEONORA	R\$ 0,45	R\$ 225,00
9º	Envelope (Tipo carta)	UNID	500	LEONORA	R\$ 0,20	R\$ 100,00
10º	Fita adesiva tipo Durex (igual ou similar)	UNID	10	ADELBRAS	R\$ 3,60	R\$ 36,00
11º	Pasta Roloclipe new	UNID	10	DAC	R\$ 5,00	R\$ 50,00
12º	CD	UNID	100	NIPPONIC	R\$ 2,00	R\$ 200,00
13º	Clips nº 2/0	CX	20	JOCAR	R\$ 2,80	R\$ 56,00
14º	Clips nº 8/0	CX	20	JOCAR	R\$ 3,10	R\$ 62,00
15º	Clips nº 4/0	CX	20	JOCAR	R\$ 2,60	R\$ 52,00
16º	Grampo	CX	10	ACC	R\$ 7,00	R\$ 70,00
17º	Grampo tri-lho plástico	CX	6	JOCAR	R\$ 14,00	R\$ 84,00
18º	Caixa Organizadora A4	CX	5	POLI-BRAS	R\$ 6,50	R\$ 32,50
19º	Livro de Protocolo	UNID	12	TILIBRA	R\$ 8,00	R\$ 96,00
20º	Pasta A-Z	UNID	50	POLI-BRAS	R\$ 9,00	R\$ 450,00

